

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 77/91/M:

Renova a delegação de competência conferida ao respectivo destinatário pela Portaria n.º 22/91/M, de 31 de Janeiro, e ratifica os actos praticados no âmbito dos poderes a que a mesma se refere.

Portaria n.º 78/91/M:

Designa dois cidadãos como deputados da Assembleia Legislativa.

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 77/91/M

de 2 de Maio

Tendo em atenção o disposto no n.º 3 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda o seguinte:

Artigo 1.º — renovada a delegação de competência conferida ao respectivo destinatário pela Portaria n.º 22/91/M, de 31 de Janeiro, considerando-se entretanto ratificados os actos praticados no âmbito dos poderes a que a mesma se refere.

Art. 2.º A competência cuja delegação é objecto da presente portaria poderá ser subdelegada nas entidades definidas e em termos e limites fixados na portaria referida no artigo anterior, cabendo recurso hierárquico necessário dos actos praticados no uso da subdelegação.

Art. 3.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Governador, em Lisboa, aos 29 de Abril de 1991.

Publique-se.

O Governador, *Vasco J. Rocha Vieira*.

Portaria n.º 78/91/M

de 2 de Maio

O Encarregado do Governo de Macau, nos termos do artigo 21.º, n.º 1, alínea a), do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, com nova redacção dada pela Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, manda o seguinte:

Artigo único. São designados como deputados da Assembleia Legislativa de Macau os seguintes cidadãos:

António José Félix Pontes;

Raimundo Arrais do Rosário.

Governo de Macau, aos 2 de Maio de 1991.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.